GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 470/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, Pregão Presencial nº 115/2022, Processo Administrativo nº 178/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta em embalagens apropriadas e transporte dos resíduos da varrição no local definido pela Administração, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata, firmado com a empresa **STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representada por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, e do outro lado a empresa **STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO EIRELI**, com sede na Rua Cardeal Carmelo nº 446, Bairro Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.662.677/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 8.024.916-4 SSP/SP e CPF n.º 755.375.598-20, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo:

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, findando em 08/09/2024.

2.2. A vigência deste termo dá-se a partir de 09 de setembro de 2023.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1 O valor deste instrumento sofrerá um reajuste de 4,06%, referente ao INPC, passando o valor mensal a ser pago de R$ 56.712,70 (cinquenta e seis mil e setecentos e doze reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 680.552,40 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas no valor de R$ 226.850,80 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para execução do presente aditamento, correrão à conta da dotação orçamentária para o orçamento de 2023, relacionada abaixo e, o valor de R$ 453.701,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e um reais e sessenta centavos) correrão à conta do orçamento do ano vindouro:

Ficha	***Elemento/Dotação***
190 – Manutenção Ativ. Limpeza Pública - Limpeza e Cons.	02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.61

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 06 de setembro de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Administração

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro
Stella Maria Vilas Boas Ribeiro Eireli